



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.472, DE 15 DE MAIO DE 2002.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-RS – CRADE -, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarada de utilidade pública a **CASA DE RECUPERAÇÃO DE ALCOÓLATRAS E DROGADOS DE ERECHIM-RS – CRADE -**, inscrita no CNPJ sob nº 01.725.185/0001-64, com sede provisória à Rua Silveira Martins nº 506, Bairro Centro, Cidade de Erechim/RS, sociedade de filantropia, sem fins lucrativos, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade:

- a) Recuperar alcoólatras e drogados.
- b) Promover campanhas e arrecadações de alimentos, doações em dinheiro, móveis, utensílios domésticos e outros bens necessários para a manutenção da Casa.
- c) Manter ininterrupto trabalho de conscientização sobre os malefícios das drogas e suas conseqüências físicas e sociais.

Parágrafo Único – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer ao que determina o Estatuto Social.

Art. 2º - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim - RS

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE MAIO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELÍDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração.